

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/03210 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada em desenvolver Programas de Educação Ambiental em escolas da rede Municipal de ensino de Nova Andradina/MS, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkw==/consulta/56886> e <https://bil.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03 de julho de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 15 de junho de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

15 de junho de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bil.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 02 de julho de 2024.

Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 39/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/03045, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família – ESF e SAMU, conforme comunicação interna nº PM-CIN- 2024/01472 da Secretaria Municipal de Saúde..

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkw==/consulta/56886> e <https://bil.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04 de julho de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 17 de julho de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

de 17 de julho de 2024 – 08:35 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bil.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 02 de julho de 2024.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
Agente de contratação

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), a Licença de Instalação e Operação (LIO) nº 04/2024, emitida em 23 de abril de 2024, para a atividade de loteamento urbano - área acima de 25 ha até 100 ha, na Rua Antônio Duarte, S/N, denominado Loteamento Social Miguel João José Russo. Válida até 23 de abril de 2028

PORTARIA Nº. 565, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADIR DA SILVA CRUZ, Matrícula 5479, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de auxílio-doença, no período de 27/06/2024 à 24/09/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora SILVIA APARECIDA CORNETO SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA APARECIDA CORNETO SILVA, Matrícula 876, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de auxílio-doença, no período de 22/06/2024 à 21/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 567, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA DONIZETE ESQUARIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DONIZETE ESQUARIS, Matrícula 4679, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de auxílio-doença, no período de 08/06/2024 à 06/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 568, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora SANDRA CRISTINA INACIO CAIRES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SANDRA CRISTINA INACIO CAIRES, matrícula 7462, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 1ª a 5ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de auxílio-doença, no período de 29/05/2024 à 25/09/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 569, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor BRUNO LUIS BALDISSERA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor BRUNO LUIS BALDISSERA, Matrícula 12015, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Trânsito, função de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o benefício de auxílio-doença, no período de 11/06/2024 à 10/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 570, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **SILVIA REGINA CARNEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA REGINA CARNEIRO**, Matrícula 95, servidora efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 20/06/2024 à 18/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 574, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **EMILLI FRANCIELI GOMES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EMILLI FRANCIELI GOMES**, Matrícula 5433, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 19/06/2024 à 17/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 571, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **SANDRA REGINA RODRIGUES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA RODRIGUES**, Matrícula 4568, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 14/06/2024 à 12/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 575, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER**, Matrícula 2852, servidora efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 19/06/2024 à 17/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 572, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA TAGLIAMENTO**, matrícula 3941, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 1ª a 5ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 24/06/2024 à 23/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 601, de 2 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 120 da Lei Complementar 42/2002 assegura ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em sindicato de âmbito municipal quando a entidade tiver mais de duzentos filiados;

CONSIDERANDO que não há mais de um servidor licenciado, na forma do artigo 87 inciso X da LC 42/2002, para o mesmo sindicato de defesa de interesses comuns;

CONSIDERANDO que a licença para mandato classista terá duração idêntica ao do período de mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, uma única vez;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, do dia 10 de dezembro de 2023 até 10 de dezembro de 2024, referente ao período vespertino, ao Servidor Público Municipal **JOSE APARECIDO TAVARES**, matrícula 5.979, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/03653).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 573, de 27 de junho de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **EDNA MARIA QUEIROZ LEAL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA MARIA QUEIROZ LEAL**, Matrícula nº 3885 e Matrícula nº 5688, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 6ª a 9ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 20/06/2024 à 19/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 602, de 2 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais – Recepcionista – SEDE para a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/05822).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo V do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 602, de 2 de julho de 2024.

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Assistente de Serviços Organizacionais – Recepcionista – SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Manuela Alessio Rocha	6	-

PORTARIA Nº. 603, de 2 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora pública Renata Pereira de Moraes solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/06128);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "L", c.c. art. 1º, IV, "a" c.c. art. 1º, VII, "b", ambos da LC 64/1990, e art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de julho de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, a servidora pública municipal RENATA PEREIRA DE MORAIS, matrícula 5.101, ocupante do cargo de Agente de serviços de saúde, função de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 604, de 2 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público Willian da Silva Moraes solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição municipal de 2024 (PM-ADM-2024/07259);

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo art. 1º, II, "L", c.c. art. 1º, IV, "a" c.c. art. 1º, VII, "b", ambos da LC 64/1990, e art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 5 de julho de 2024 até o dia 16 de outubro de 2024, ao servidor público municipal WILLIAN DA SILVA MORAES, matrícula 6.969, ocupante do cargo de Profissional da Educação, função de Professor de 6ª a 9ª série - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (art. 87, VII, c.c. art. 125, ambos da lei complementar municipal 42/2002), sem prejuízo de seus vencimentos permanentes.

Art. 2º O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.822, de 2 de julho de 2024.

Institui o Programa Selo Igualdade Racial, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada no Município de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Selo Igualdade Racial, para promover as ações afirmativas específicas da iniciativa privada, inclusive da rede conveniada, concessionária ou contratada do Poder Público municipal, que estabeleça em suas empresas a porcentagem mínima de cotas a afrodescendentes.

§ 1º Somente será concedido o Selo de que trata o "caput" se atendida a porcentagem mínima de cotas a afrodescendentes, negras e negros, de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 2º A porcentagem mínima poderá ser referente somente ao pessoal empenhado na execução dos contratos, convênios e concessões com o Poder Público municipal.

Art. 2º. Os objetivos do Programa são:

I -incentivar iniciativas de empresas que busquem aplicar política de cotas raciais a seus funcionários e empregados;

II -contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;

III -promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes;

IV -mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial da sociedade Novaandradinense e brasileira.

Art. 3º. O Selo Igualdade Racial poderá ser emitido pela instância competente, podendo envolver análise de documentos, auditorias e/ou inspeções na empresa, análise de serviços e verificação de discriminações no ambiente de trabalho, com o objetivo de avaliar a conformidade da política de igualdade racial e sua manutenção.

§ 1º O Selo deverá ter validade anual e sofrer reavaliação periódica, observados os mesmos critérios. § 2º As informações do Selo estarão sujeitas a auditoria pública, e este poderá perder a validade se sofrer advertência, multa ou outra penalidade, durante todo o período de regularização.

§ 3º Emitido o Selo, a instância competente disponibilizará em seu sítio eletrônico relação completa das empresas certificadas e dará publicidade nos meios disponíveis.

Art. 4º É vedada a concessão do Selo às empresas que não estejam:

I -regularmente instaladas no Município de Nova Andradina;

II -em regularidade com a Receita Federal;

III -em conformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional, vigentes para o exercício de suas atividades econômicas; e

IV -condenadas em última instância pela Justiça brasileira por trabalho escravo e/ou infantil.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as revisões futuras deslinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2024

Partes: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, e o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CONSIDERANDO a necessidade de construir um ambiente de negócios favorável e de simplificar as relações entre o Estado e Empresas, entre o Estado e Cidadãos e entre os órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados, de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão e de melhoria nos fluxos de processos internos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, operação e consolidação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM em todo o Estado, visando facilitar a abertura, funcionamento e incentivar a legalização de empresas;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e fortalecer o atendimento integrado junto ao empresariado, por meio da REDESIM, buscando a excelência no processo de registro e legalização das empresas; São pactuadas as cláusulas e condições a seguir elencadas, autorizado pelo processo administrativo nº 83.023.093-2024.

DO OBJETO: A celebração deste instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, visando a implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, instituída pela Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, mediante disponibilização do sistema integrador estadual ao MUNICÍPIO, mediante as seguintes ações:

DOS RECURSOS: O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2024.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS
Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente/JUCEMS

Município de Nova Andradina – MS
José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N° 36/2024 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A 40ª EDIÇÃO DA FEJUNA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna pública a convocação do Suplente por motivo de desistência do Lar Alternativo São José, da seleção de organizações sociais sem fins lucrativos para cessão de pontos fixos em diversas categorias de vendedores destinados ao comércio de alimentos e bebidas na 40ª Edição da FEJUNA.

A classificação ocorreu conforme o item 5.1 e 5.2, publicado no dia 18 de junho de 2024. O resultado da classificação consta em anexo.

Suplente	
Inscrito	Cessão de Uso de Espaço
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina - APAE	Refrigerante, Cerveja e Água

Nova Andradina, 02 de julho de 2024

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL N° 35/2024 - SELEÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA A 40ª EDIÇÃO DA FEJUNA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, utilizando os meios de comunicação deste Município, dá conhecimento aos interessados, pessoas físicas ou jurídicas, do presente EDITAL, visando a inscrição e seleção de pessoas Físicas ou Jurídicas, para cessão de pontos fixos em diversas categorias de vendedores destinados ao comércio de alimentos e drinks, durante a realização da 40ª Edição da FEJUNA, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, no Centro de Eventos José Antônio Zanqueta, em conformidade com as normas de direito público e aquelas fixadas neste edital.

O período de inscrição será de 02 de julho a 04 de julho de 2024. As inscrições serão realizadas no protocolo central do Paço Municipal, sito Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, conforme preenchimento do requerimento disponibilizado ou através do endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a convocação para inscrição e seleção de pessoas físicas e jurídicas para cessão de pontos fixos para comércio temporário, durante a programação do evento da 40ª Edição da FEJUNA a ser realizado no Centro de Eventos José Antônio Zanqueta, sito a rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, 1058 – Bairro Portal do Parque.

1.1- Durante o evento cultural "da 40ª Edição da FEJUNA" fica autorizado o funcionamento e instalação de 12 (doze) barracas na dimensão de 5x5 isenta de inscrições destinada ao projeto da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres "Feira Mulheres de Atitude", para o comércio de produtos alimentícios, bebidas e produtos diversos de entretenimento (algodão doce, balões e brinquedos) no espaço do estacionamento do Estádio Municipal Luiz Soares Andrade, em área demarcada no croqui do evento sob a determinação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

1.2- Fica autorizado o funcionamento e instalação de 04 (quatro) barracas na dimensão de 6x6 conforme edital N°34/2024 – Seleção de Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos, para o comércio de bebidas e produtos alimentícios (refrigerante, cerveja e água, churrasco e pastel), publicado no Diário Oficial do dia 01 de julho de 2024, para o Instituto do Bom Menino, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – APAE, Associação de Senhoras Rotarianos e Mitra Diocesana de Navirai.

1.3- Fica autorizado a cessão de uso de espaço do estacionamento do Estádio Municipal Luiz Soares Andrade, área demarcada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme descrito abaixo:

- 02 (dois) espaços nas dimensões de 6x6 cada, individual e intransferível que serão destinados ao comércio temporário de alimentos (lanche ou lanche artesanais), conforme ordem de protocolo e área demarcada no anexo I.
 - 02 (dois) espaços nas dimensões de 6x6 cada, individual e intransferível que serão destinados ao comércio temporário de alimentos (salgados assados ou fritos), conforme ordem de protocolo e área demarcada no anexo I.
 - 01 (um) espaço na dimensão de 6x6, individual e intransferível que serão destinados ao comércio temporário de alimentos (churrasco), conforme ordem de protocolo e área demarcada no anexo I.
 - 01 (um) espaço na dimensão de 6x6, individual e intransferível que serão destinados ao comércio temporário de alimentos (Churrus e/ou crepe), conforme ordem de protocolo e área demarcada no anexo I.
 - 02 (dois) espaços nas dimensões de 6x6 cada, individual e intransferível que será destinada ao comércio temporário de bebidas (destiladas, batidas e drinks) conforme ordem de protocolo e área demarcada no anexo I.
 - 02 (dois) espaços nas dimensões de 6x6 cada, individual e intransferível que serão destinados ao comércio temporário típicos juninos, conforme ordem de protocolo e área demarcada no anexo I.
- 1.3- Os pontos fixos para comércio de gêneros alimentícios deverão disponibilizar no mínimo 5 jogos de mesas com cadeiras e no máximo 10 jogos para a Praça de Alimentação.
- 1.4- Os pontos fixos para comércio de gêneros alimentícios, poderão comercializar bebidas, desde que seja da mesma marca do bar central.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do presente processo seletivo às pessoas Físicas ou Jurídicas, que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

2.2 É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- 2.2.1 espaços de comidas superior a 6,0 metros de comprimento;
- 2.2.2 Carros de lanches tipo Trailer ou Food Truck superior a 6,0 metros de comprimento.
- 2.2.4. Será válida apenas uma inscrição por espaço e área de atendimento;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;
- 3.2. A inscrição deverá ser feita por maiores de 18 anos;
- 3.3. A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das categorias/atividades de comercialização;
- 3.4. Os interessados em participar da seleção para a concessão dos pontos fixos para comércio temporário, durante a programação do evento cultural da 40ª Edição da FEJUNA deverão realizar sua inscrição no período de 02 de julho a de 04 de julho de 2024, após publicação deste edital no Diário Oficial do município de Nova Andradina/MS, ou em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, no Paço Municipal, sito Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 ou pelo endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br requerendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1- Deverão ser apresentados no momento da inscrição os documentos dos participantes (cópias), abaixo relacionados.

Para Pessoas Físicas

- *Carteira de identidade (RG) ou CNH;
- *Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Declaração assinada pelo representante legal descrevendo os produtos a serem comercializados, bem como a quantidade de aparelhos eletroeletrônicos e suas voltagens.
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida. A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará a eliminação do interessado.

Para Pessoas Jurídicas

- Cartão CNPJ;
- Documentos de Constituição da Empresa contrato social da empresa ou Certificado de empreendedor;
- Documentos com foto do representante Legal;
- Declaração assinada pelo representante legal descrevendo os produtos a serem comercializados, bem como a quantidade de aparelhos eletroeletrônicos e suas voltagens.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1- O processo de seleção será realizado por uma Comissão, designada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Serão selecionados os inscritos que atenderem os requisitos conforme sua ordem de protocolo.
- 6.2- Caso existir um número de inscritos no processo de seleção maior do que as quantidades de espaços disponíveis, será indeferido as inscrições.

7. DOS DIREITOS

7.1- Comercializar seus produtos durante a 40ª Edição da FEJUNA, durante os dias 12, 13 e 14 de julho 2024, no horário das 19h30min até às 01h00min, no Centro de Eventos José Antônio Zanqueta.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1- Apresentar à Comissão de Organização até o dia 10 de julho de 2024, no período das 07h00min às 11h00min o Alvará de Funcionamento Temporário e o Alvará de Vigilância do evento temporário no Centro de Convenções Ubaldino de Sousa, situado na rua Antônio Joaquim de Moura Andrade, n°642, Bairro Centro.
- 8.2- Levar o material de suporte elétrico para ligação, bem como as instalações;
- 8.3- Obedecer e respeitar os critérios que serão utilizados durante a organização local pela equipe da Comissão Organizadora.
- 8.4- Chegar ao local do evento, conforme o horário prescrito na inscrição para facilitar a organização dos espaços;
- 8.5- Não reservar os espaços antecipadamente sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 8.6- Providenciar com antecedência, o fornecimento de bebidas e comidas em quantidade compatível para

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- todo evento;
- 8.7- Obedecer aos padrões de higiene no local, assim como aos alimentos em sua guarda e conservação;
- 8.8- Cobrar preços compatível com mercado;
- 8.9- Retirar no dia 15 de julho de 2024 todos os objetos utilizados no espaço da festividade;
- 8.10- Fica proibida a comercialização e/ou utilização de recipientes de vidro (garrafas, copos, etc.) durante o Evento da FEJUNA;
- 8.11- Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo no final do evento (diariamente) ser retirado do local determinado pelo pessoal da Limpeza Pública. Os espaços públicos utilizados deverão permanecer limpos durante todo o evento;
- 8.13- O transporte e a guarda dos equipamentos necessários para o uso na área de alimentação, são de inteira responsabilidade dos ambulantes, não cabendo ao poder público municipal qualquer responsabilidade por danos ou extravios que porventura venham acontecer;

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados os candidatos que:

- 9.1.1- Forem inabilitados, conforme este edital;
- 9.1.2- Não apresentar os documentos da FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 9.1.3- Não comparecer/participar sem justificativa, das convocações obrigatórias;
- 9.1.4- Descumprir qualquer determinação deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os inscritos selecionados de todas as categorias terão acesso ao local do evento no dia 11 e 12 de julho de 2024, para equipar e instalar seus instrumentos de trabalho (barracas, carrinhos, brinquedos, energia) no horário de 08h00 até às 17h00;
- 10.2. O comerciante inscrito que não comparecer no local do evento para entrega dos locais fixos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem aviso prévio, perderá o direito sobre a mesma, não tendo direito ao espaço. Ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte passá-la para outro inscrito que se encontre na lista, obedecendo aos requisitos deste Edital;
- 10.3. O inscrito só receberá o direito no local do evento mediante a apresentação do comprovante de seleção e de documento de identificação com foto, Alvará de Funcionamento de Evento Temporário e Alvará da Vigilância Sanitária Temporário;
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Nova Andradina-MS ___ de julho de 2024.

PREZADA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE CULTURA.

Requerente: _____
 Endereço (Correspondência): _____
 Bairro: _____ Nº: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CPF ou CNPJ: _____ nº RG: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado civil: _____
 Nome do cônjuge: _____
 Fone/Celular: _____
 E-mail: _____

OBS: DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Para Pessoas Físicas

- a) Carteira de identidade (RG) ou CNH;
- b) Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Declaração assinada pelo representante legal descrevendo os produtos a serem comercializados, bem como a quantidade de aparelhos eletroeletrônicos e suas voltagens.
- d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida. A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará a eliminação do interessado.

Vem requerer a Vossa Senhoria, _____

Termos em que,
Pede Deferimento.

Assinatura do requerente (por extenso)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREZADA SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE CULTURA.

Requerente: _____
 Endereço (Correspondência): _____
 Bairro: _____ Nº: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CPF ou CNPJ: _____ nº RG: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado civil: _____
 Nome do cônjuge: _____
 Fone/Celular: _____
 E-mail: _____

OBS: DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Para Pessoas Jurídicas

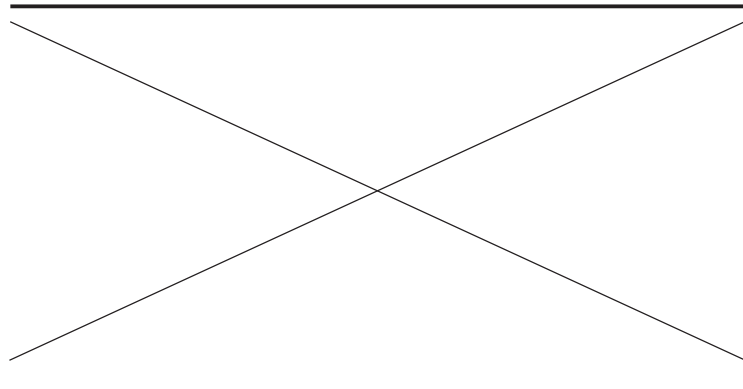
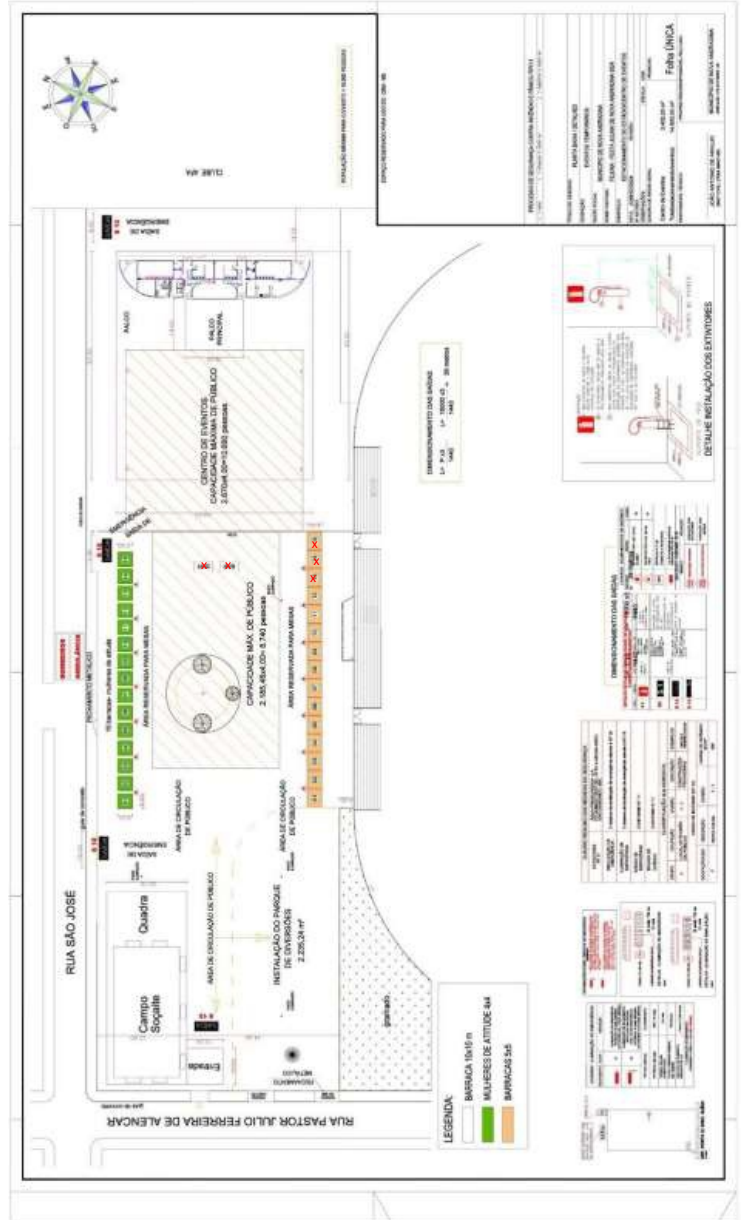
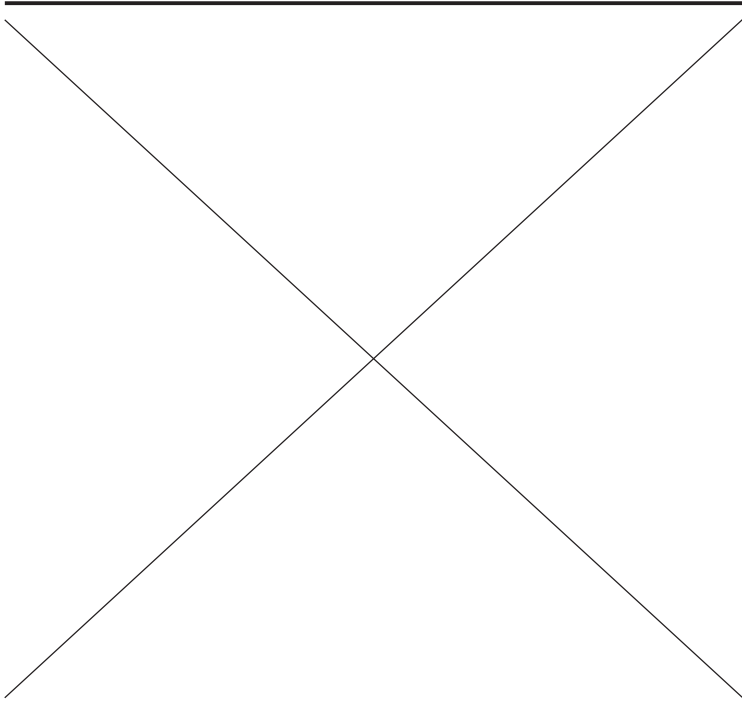
- a) Cartão CNPJ;
- b) Documentos de Constituição da Empresa contrato social da empresa ou Certificado de empreendedor;
- c) Documentos com foto do representante Legal;
- d) Declaração assinada pelo representante legal descrevendo os produtos a serem comercializados, bem como a quantidade de aparelhos eletroeletrônicos e suas voltagens.

Vem requerer a Vossa Senhoria, _____

Termos em que,
Pede Deferimento

Nova Andradina-MS ____ de julho de 2024.

Assinatura do requerente (por extenso)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2505/2024
Data do Empenho: 02/07/2024
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2029	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	114.203,00
Valor Dotação Atualizada:	178.000,00	Valor do empenho:	30.520,00
Total (A):	178.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	144.723,00
		Total (A - B):	33.277,00

Credor:	SUPERAR EIRELI EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Cidade:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	13.482.516/0001-61								
Endereço:									
Banco:	--								
Agência:	--								

Especificação:
AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) , COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/02647.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 120/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 27/2024 e ATA de Registro de Preço nº 120/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	30.520,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 27/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 2647/2024	Data: 08/05/2024
	Número Contrato:		Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/07/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2506/2024
Data do Empenho: 02/07/2024
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	132.093,00
Valor Dotação Atualizada:	205.410,00	Valor do empenho:	56.320,00
Total (A):	205.410,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	188.413,00
		Total (A - B):	16.997,00

Credor:	SUPERAR EIRELI EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Cidade:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	13.482.516/0001-61								
Endereço:									
Banco:	--								
Agência:	--								

Especificação:
AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) , COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/02647.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 120/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 27/2024 e ATA de Registro de Preço nº 120/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	56.320,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 27/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 2647/2024	Data: 08/05/2024
	Número Contrato:		Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/07/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2507/2024
 Data do Empenho: 02/07/2024
 Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	600.000,00	Empenhos anteriores:	5.451,00
Valor Dotação Atualizada:	79.395,27	Valor do empenho:	73.944,27
Total (A):	79.395,27	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	79.395,27
		Total (A - B):	0,00

Credor:	SUPERAR EIRELI EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	13.482.516/0001-61	Cidade:		Conta:		UF:	
Endereço:		Conta:		Tipo da Conta:			
Banco:	-						
Agência:	-						

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) , COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CONFORME PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/02647.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 120/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 27/2024 e ATA de Registro de Preço nº 120/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	73.944,27
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	27/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	2647/2024
		Data:	08/05/2024
		Data:	13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 02/07/2024

GIULIANA MASCULI
 Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2508/2024
 Data do Empenho: 02/07/2024
 Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2028	NÚCLEO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAIS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	180.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	96.690,00	Valor do empenho:	10.120,00
Total (A):	96.690,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	10.120,00
		Total (A - B):	86.570,00

Credor:	SUPERAR EIRELI EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	13.482.516/0001-61	Cidade:		Conta:		UF:	
Endereço:		Conta:		Tipo da Conta:			
Banco:	-						
Agência:	-						

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) , COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CONFORME PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/02647.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 120/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 27/2024 e ATA de Registro de Preço nº 120/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	10.120,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	27/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	2647/2024
		Data:	08/05/2024
		Data:	13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 02/07/2024

GIULIANA MASCULI
 Ordenadora de Despesas SEMEC

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2509/2024
Data do Empenho: 02/07/2024
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	660.000,00	Empenhos anteriores:	65.190,00
Valor Dotação Atualizada:	243.997,87	Valor do empenho:	14.020,00
Total (A):	243.997,87	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	79.210,00
		Total (A - B):	164.787,87

Credor:	SUPERAR EIRELI EPP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Cidade:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	13.482.516/0001-61								
Endereço:									
Banco:	-			Conta:	-				
Agência:	--			Tipo da Conta:					

Especificação:
AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) , COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO SIGA PM-ADM-2024/02647.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 120/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 27/2024 e ATA de Registro de Preço nº 120/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	14.020,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 27/2024		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo: 2647/2024	Data: 08/05/2024
		Número Contrato:	Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 02/07/2024

GILIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2511/2024
Data do Empenho: 02/07/2024
Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2006	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	447.166,21
Valor Dotação Atualizada:	450.333,46	Valor do empenho:	1.425,00
Total (A):	450.333,46	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	448.591,21
		Total (A - B):	1.742,25

Credor:	M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Cidade:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	08.587.869/0001-96								
Endereço:	R OSVALDO CAMPESTO 1361 -								
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Conta:	35.440-6				
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)			Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Contratação de empresa para confecção de placas de memorial em aço inoxidável, com quimiografia, acoplada em placa de granito, conforme modelo padrão do município, para atender inauguração de Obras Públicas no Distrito de Nova Casa Verde e no Município de Nova Andradina - MS, conforme o processo siga PM-ADM-2023/01139.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 142/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 142/2023 e ATA de Registro de Preço nº 75/2023.
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.425,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 75/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 1139/2023	Data: 15/03/2023
		Número Contrato:	Data: 22/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 02/07/2024

JULIO CESAR CASTRO
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2513/2024
 Data do Empenho: 02/07/2024
 Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	445.548,88
Valor Dotação Atualizada:	446.568,88	Valor do empenho:	1.020,00
Total (A):	446.568,88	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	446.568,88
		Total (A - B):	0,00

Credor:	ELIETE LIMA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	22.074.680/0001-20						
Endereço:	-	Cidade:					
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	4463-6				
Agência:	1281 - Nova Andradina	Tipo de Conta:	Corrente				

Especificação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmitex, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - SEMFIN, conforme o processo sigla PM-ADM-2023/07868.

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 216/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 216/2023 e ATA de Registro de Preço nº 128/2023.
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.020,00

Fundamento legal:		Número Licitação:	128/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	7868/2023
		Data:	25/10/2023
		Número Contrato:	21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 02/07/2024

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
 Sec. Mun. de Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2512/2024
 Data do Empenho: 02/07/2024
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	980.800,00	Empenhos anteriores:	249.974,21
Valor Dotação Atualizada:	792.356,00	Valor do empenho:	12.100,00
Total (A):	792.356,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	262.074,21
		Total (A - B):	530.281,79

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89						
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4				
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo de Conta:	Corrente				

Especificação:
 Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo self-service e marmitex, no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde/MS, com intuito de atender os departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, conforme o processo sigla PM-ADM-2023/07868.

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 214/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 214/2023 e ATA de Registro de Preço nº 128/2023.
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 12.100,00

Fundamento legal:		Número Licitação:	128/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	7868/2023
		Data:	25/10/2023
		Número Contrato:	21/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 02/07/2024

ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2514/2024

Data do Empenho: 02/07/2024

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	450.000,00	Empenhos anteriores:	340.269,75
Valor Dotação Atualizada:	346.954,75	Valor do empenho:	6.685,00
Total (A):	346.954,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	346.954,75
		Total (A - B):	0,00

Credor:	SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME		
CPF/CNPJ:	24.397.411/0001-20	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV. IVINHEMA 1702 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	42136-3
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 (QUATROCENTAS) GRAMAS CADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO PROJETO "PROGRAMA DE COMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL FAMILIAR - PASF". Conforme o processo siga PM-ADM-2023/03128

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 125/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 125/2023 e ATA de Registro de Preço nº 74/2023.
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 6.685,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 74/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 3128/2023
	Número Contrato:
	Data: 26/06/2023
	Data: 26/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 02/07/2024
 Responsável _____

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2515/2024

Data do Empenho: 01/07/2024

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONVIVER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	14.641,20
Valor Dotação Atualizada:	17.963,45	Valor do empenho:	3.322,25
Total (A):	17.963,45	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	17.963,45
		Total (A - B):	0,00

Credor:	MAIRA RUBIA PEDRAO MORENO 99188228134		
CPF/CNPJ:	32.461.640/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R SEBASTIAO MORAIS DA SILVA 183 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	2.875-4
Agência:	12815 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PILATES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CONVIVER, VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/01733.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 117/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 117/2023 e ATA de Registro de Preço nº 49/2023.
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ATA Nº 117/2023
 SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.322,25

Fundamento legal:	Número Licitação: 49/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 1733/2023
	Número Contrato:
	Data: 26/05/2023
	Data: 13/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 01/07/2024
 Responsável _____

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 4/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 8754/2023 Data do Processo: 27/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8754/2023
 b) Nr. Licitação: 4/2024 - CE
 c) Modalidade: Concorrência eletrônica
 d) Data de Homologação: 14/06/2024
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para adequação das quadras de areia nas praças Nivaldo Aparecido de Oliveira (Praça Universitário), José Carreira Mendes (Praça Centro Educacional), Desembargador Milton Malulei (Praça Pegoraro), Paul Percy Harris (Praça da Fogueira), Centro de Treinamento Erclio Carreira mendes e Construção de Pista de Saldo em Distância.*

Participante: TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA MEE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para adequação das quadras de areia nas praças Nivaldo Aparecido de Oliveira (Praça Universitário), José Carreira Mendes (Praça Centro Educacional), Desembargador Milton Malulei (Praça Pegoraro), Paul Percy Harris (Praça da Fogueira), Centro de Treinamento Erclio Carreira mendes e Construção de Pista de Saldo em Distância. - Contratação de empresa especializada para adequação das quadras de areia nas praças Nivaldo Aparecido de Oliveira (Praça Universitário), José Carreira Mendes (Praça Centro Educacional), Desembargador Milton Malulei (Praça Pegoraro), Paul Percy Harris (Praça da Fogueira), Centro de Treinamento Erclio Carreira mendes e Construção de Pista de Saldo em Distância, conforme tabela SINAPI 09/2023 E BDI 22,23%.	1,000	SERV	395.000,00	395.000,00
Total do Participante:					395.000,00
Total Geral:					395.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	06.007.27.811.0007.2033.4.4.90.51.00	R\$ 395.000,00

Nova Andradina, 14/06/2024

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 2a8773e7-28e1-483e-a096-e009627e4162 Usuário: katluoca.s Versão: 39 de 12/06/2024 09:05:00
Desenvolvido por: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compres



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PORTARIA Nº 028/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Sr.ª VALDETE PEREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **VALDETE PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 4155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Nova Andradina (MS), 02 de julho de 2024.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46 /2024.

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2024
Processo de Administrativo nº. 001/2024
Contrato nº 46/2024Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS
Contratada: 48.779.488 MARIA EDUARDA SILVA ARAUJO
CNPJ nº: 48.779.488/0001-23**OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial limpeza pesada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas após uma reforma existentes no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I) Gestão/Unidade: 01;
II) Fonte de Recursos: 01;
III) Despesa: 9;
IV) Complemento de Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 – manutenção e conservação de bens móveis.
Complemento de Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 – manutenção e conservação de bens

Assinam: Contratante: LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL,
Contratada: : 48.779.488 MARIA EDUARDA SILVA ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.**Art. 2º.** No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).**Parágrafo Único.** As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, aos 11 dias de junho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara MunicipalRua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 52/2024 Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA JULHO 2024**

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO	
				Data Inicial	Data Final
1	01	ADRIANA APARECIDA SOARES SANTOS	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
2	10	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
3	169	ALLAN JELLES LOPES IBRAHIM	21/11/2012	21/11/2022	20/11/2023
4	05	EDNA VALÉRIA DINIZ DA MOTTA ARAUJO	30/06/2000	30/06/2023	29/06/2024
5	398	KEMILY FONSECA ARGILERO	03/05/2023	03/05/2023	02/05/2024
6	129	EVERTON ARAUJO BIDPO DOS SANTOS	28/04/2009	28/04/2023	27/04/2024
7	340	CLAUDINEI ARAUJO DOS SANTOS	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.brRua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 59, DE 02 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 11/06/2017 a 11/06/2022, ao servidor **MARCOS DANIEL SANTI**, matrícula nº.153, cargo: jornalista, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 60, DE 02 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, dos períodos correspondentes a 1º. período: 13/02/2006 a 12/02/2011, 2º. período: 13/02/2011 a 12/02/2021, e 3º. período: 13/02/2016 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 17/09/2022, ao servidor **VICENTE DE SOUSA LICHOTI**, matrícula nº.64, cargo: agente administrativo, integrante do Quadro de servidores/as efetivos/as da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal


Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 1/2024 Data do Processo: 16/01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 28/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial limpeza pesada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas após uma reforma existentes no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Participante: 48.779.488 MARIA EDUARDA SILVA ARAUJO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Limpeza Pesada	1,000	M2	2.479,60	2.479,60
2	Serviço de Limpeza Pesada	1,000	M2	5.708,40	5.708,40
3	Limpeza Especializada em cadeiras e Poltronas	1,000	UN	4.812,00	4.812,00
Total do Participante:				13.000,00	
Total Geral:				13.000,00	


02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 25.165,00

Nova Andradina, 28/06/2024

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 1/2024 Data do Processo: 16/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 28/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial limpeza pesada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas após uma reforma existentes no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Participante: 48.779.488 MARIA EDUARDA SILVA ARAUJO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Limpeza Pesada	1,000	M2	2.479,60	2.479,60
2	Serviço de Limpeza Pesada	1,000	M2	5.708,40	5.708,40
3	Limpeza Especializada em cadeiras e Poltronas	1,000	UN	4.812,00	4.812,00
Total do Participante:				13.000,00	
Total Geral:				13.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 25.165,00

Nova Andradina, 28/06/2024

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL 2028-2024 - AIFIS - NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	CdD.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
2028/2024	9333	93	5	400,00	MARIA DE LOURDES AVENIA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO	S/N	VILA OPERARIA

SERGIO BORGES LEMOS
Fiscal de Posturas
MAT. 5084.